

**TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2024**

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para executar coleta de resíduos domiciliares, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, em aterro sanitário da contratada com periodicidade de três (03) dias por semana, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo VI do edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, nomeado através da Portaria 008/2024, após análise criteriosa ao Edital, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

I – ONDE SE LÊ: Preâmbulo - O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia 08 de novembro de 2024.

LEIA-SE: Preâmbulo - item 5 - O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia 14 de novembro de 2024.

Em decorrência da alteração supracitada, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando a data de entrega e abertura dos envelopes, a saber: Abertura das propostas: **14/11/2024 – às 9h.**

Ibiaçá - RS, 14 de novembro de 2024.

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 008/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - RETIFICADO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliar, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **14 de novembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor, nº 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela *Portaria nº 008/2024*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1– OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços para executar coleta de resíduos domiciliares, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, em aterro sanitário da contratada com periodicidade de três (03) dias por semana, segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 6 horas da manhã, sendo aproximadamente 70 (setenta mil) toneladas mensais. O recolhimento deverá ocorrer em todo o perímetro urbano do Município, conforme mapa que é parte integrante deste edital, bem como a disposição do lixo coletado pela Prefeitura Municipal, na zona rural do município será armazenado, para retirada da contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

1.2 - O serviço ora licitado deverá ser coletado no Município de Ibiaçá – RS, sem qualquer custo adicional, todos os valores de custo deverão ser contabilizados na cotação do item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução abaixo discriminadas, assim como para os exercícios subsequentes:

0602 – Serviços Urbanos

2168 – Manutenção da Limpeza Pública

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, **presencialmente**, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 -Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 019/2024**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.3.1.1 – Junto com a proposta deverá ser anexada a Planilha indicativa da composição dos custos de proposta apresentada.

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas,

rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.5.1 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5.2 - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência cotado pelo município, poderá não ser aceito.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em

caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.4 - Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega do serviço cotado neste edital.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

7.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.2.2.2 - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.2.2.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2.4 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.2.2.5 – Comprovante do CNPJ;

7.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

7.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador e constar como página de início do credenciamento.**

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

7.11 – **O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

7.13.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.13.5 - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.15 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.17 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.18 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.19 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou

revogar a licitação.

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, considerando os artigos 106 e 107, podendo, de acordo com a necessidade do Poder Público, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 – As coletas extras que por ventura forem necessárias, serão somente solicitadas, através de e-mail para o fornecedor. O valor da coleta extra deverá ser o mesmo de uma coleta normal. A cobrança desta será feita juntamente com as demais, ao final do mês, sendo que no relatório deverá constar “coleta extra”, seu respectivo valor e pesagem.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, referente ao quantitativo solicitado no termo de referência, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - Ressaltando que deve ser enviada juntamente com a nota fiscal o relatório de recolhimento com quantitativos e pesagem.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou

indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador
- e) Anexo V – Minuta do contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, ou pelo telefone (54) 3374-1177, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link Licitações.

Ibiaçá – RS, 29 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 019/2024;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;

- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 019/2024, do Município de Ibiaçá – RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data) _____

(dirigente da empresa)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiaçá – RS e a empresa _____, tendo como objeto o fornecimento de _____. Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiaçá – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ULISSES CECCHIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1022407173, CPF n° 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 07, Apto 02, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n°....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 019/2024, na Lei n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliar, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, no município de Ibiaçá – RS, conforme segue:

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda: DO FORNECIMENTO

O transporte, a separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, será em aterro sanitário da contratada com periodicidade de três (03) dias por semana, segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 6 horas da manhã, sendo aproximadamente 70 (setenta mil) toneladas mensais. O recolhimento deverá ocorrer em todo o perímetro urbano do Município, conforme mapa que é parte integrante deste edital, bem como a disposição do lixo coletado pela Prefeitura Municipal, na zona rural do município será armazenado, para retirada da contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

As coletas extras que por ventura forem necessárias, serão somente solicitadas, através de e-mail para o fornecedor. O valor da coleta extra deverá ser o mesmo de uma coleta normal. A cobrança desta será feita juntamente com as demais, ao final do

mês, sendo que no relatório deverá constar “coleta extra”, seu respectivo valor e pesagem.

O serviço ora licitado deverá ser coletado no Município de Ibiaçá – RS, sem qualquer custo adicional, todos os valores de custo deverão ser contabilizados na cotação do item.

Cláusula Terceira: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$_____ mensais.**

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do fornecimento dos serviços, juntamente com a apresentação da nota fiscal e o relatório de recolhimento e pesagem.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0602 – Serviços Urbanos

2168 – Manutenção da Limpeza Pública

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

➤ A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o serviço, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e pelo edital. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; c) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal um servidor designado pelo Poder Público, que informará todas as divergências decorrentes deste. Em caso de problemas relacionados a execução dos serviços, detectados na vistoria, a licitante contratada, deverá em prazo estipulado pela administração, conforme necessidade, solucionar as questões pendentes, as suas

custas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo às sanções previstas em lei e neste termo contratual.

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de -- de ----- de 2024. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, considerando os artigos 106 e 107, podendo, de acordo com a necessidade do Poder Público, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores disponibilizados ao Licitacão e cotações de mercado, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

Na presente licitação opta-se por sigilo nos preços estimados, conforme permitido no caput do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a busca de melhores propostas que tem se obtidas através dessa forma de publicação.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliar, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, no município de Ibiaçá – RS, conforme as especificações abaixo:

Item	Un	Quant.	Descrição
01	toneladas	Aproximadamente 70 (setenta mil) toneladas mês.	Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliar, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, no município de Ibiaçá – RS. O transporte, a separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, será em aterro sanitário da contratada com periodicidade de três (03) dias por semana, segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 6 horas da manhã, sendo aproximadamente 70 (setenta mil) toneladas mensais. O recolhimento deverá ocorrer em todo o perímetro urbano do Município, conforme mapa que é parte integrante deste edital, bem como a disposição do lixo coletado pela Prefeitura Municipal, na zona rural do município será armazenado, para retirada da contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. As coletas extras que por ventura forem necessárias, serão somente solicitadas, através de e-mail para o fornecedor. O valor da coleta extra deverá ser o mesmo de uma coleta normal. A cobrança desta será feita juntamente com as demais, ao final do mês, sendo que no relatório

			deverá constar “coleta extra”, seu respectivo valor e pesagem. O serviço ora licitado deverá ser coletado no município de Ibiaçá – RS, sem qualquer custo adicional, todos os valores de custo deverão ser contabilizados na cotação do item.
--	--	--	---

1.1.1 – O preço base do presente Termo de Referência está conforme permitido no caput do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a busca de melhores propostas que tem se obtidas através dessa forma de publicação.

1.2 Durante o andamento da prestação do serviço será realizada vistoria e acompanhamento por profissional designado pelo Órgão Público, visando apurar as condições específicas do objeto.

Em caso de problemas relacionados ao objeto, detectados na vistoria, a licitante contratada, deverá em prazo estipulado pela administração, conforme necessidade, solucionar as questões pendentes, as suas custas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo às sanções previstas em lei e neste termo contratual.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliar, incluindo transporte, separação, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos domiciliares sólidos, no município de Ibiaçá – RS.

Ibiaçá – RS, 29 de outubro de 2024.

Milton Marques Teles

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos